



## ATA DE REGISTRO DE PREÇO

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 56/16**  
**PROCESSO SC/4282/16**  
**EDITAL Nº 71/16**  
**REGISTRO DE PREÇOS 28/16**

Aos \_\_\_\_\_, a **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.482.857/0001-96, situada na Av. Dona Maria Alves, nº.865, centro, nesta cidade, doravante denominada simplesmente **PREFEITURA**, neste ato representada pelo Exmo. Senhor Prefeito, Mauricio Humberto Fornari Moromizato, brasileiro, casado, dentista, residente e domiciliado a Rua Cunhambebe, 458, Centro, Ubatuba/SP, portador da cédula de identidade RG: 9.134.848-1 e inscrito no CPF/MF sob n.º 061.623.278-09, nos termos das Leis Federais nºs 10.520/02 e 8.666/93, Leis Municipais nºs 1677/97 e 2.912/07 e Decretos Municipais nºs 5782/13, 3362/00, 4595/06 e 4.682/07, em face da classificação no **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS AQUISIÇÃO PARCELADA BEBÊ CONFORTO E CADEIRÕES, PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, por deliberação do Senhor Pregoeiro no processo **SC/4282/16 RESOLVE** registrar os preços para a referida aquisição, tendo sido ofertados pela empresa **ADEMAR CESAR FERNAINE EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.294.648/0001-02, Inscrição Estadual nº 701.121.350.111, com sede na Rua Professor Thomas Galhardo, 942, bairro Centro, Ubatuba - SP, denominada DETENTORA, representada pelo (a) Sr.(a) Ademar Cesar Fernaine, residente e domiciliado (a) na Rua Cunhambebe, 714, bairro Centro, Ubatuba - SP, CEP: 11680-000 portador (a) da cédula de identidade RG nº. 3778482, e inscrito (a) no CPF/MF sob o nº.206.686.008-53, observadas as condições enunciadas nas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

**1.1 – O objeto da presente ATA é o registro de preços para Aquisição parcelada Bebê Conforto e Cadeiras, para atender a Secretaria de Educação, em conformidade com as condições estabelecidas no edital do pregão n.º 56/16.**

NÚMERO	CÓDIGO ITEM	QTDE	UNIDADE	DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	153305	200	UNIDADE	ASSENTO PARA REFEIÇÃO - ASSENTO PARA REFEIÇÃO INFANTIL - PARA USO DE CRIANÇAS ENTRE 6 A 36 MESES, ATÉ 15 KG. CONTER ALTURA REGULÁVEL EM DUAS POSIÇÕES; PROTEÇÃO LATERAL, PARA QUE A CRIANÇA FIQUE MAIS SEGURA E	BURIGOTTO	417,00000	83.400,00

Coordenadoria de Suprimentos/Secretaria de Administração  
 Av. Dona Maria Alves, 865. Centro. 11680-000. Ubatuba. SP  
 Tels. (12) 3834-1035. 3834-1069. e-mail: prefeituraubatuba@hotmail.com  
 Site: transparencia.ubatuba.sp.gov.br



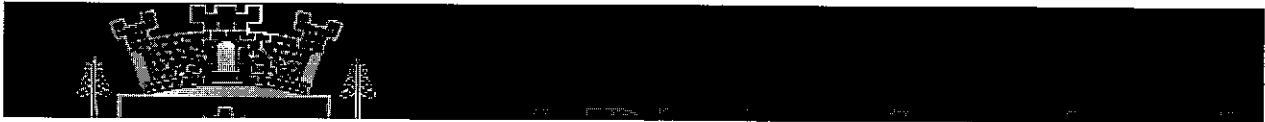
				CONFORTÁVEL; CONTENHA BANDEJA REMOVÍVEL DESMONTÁVEL E QUE SE ENCAIXE EMBAIXO DA BASE; CONTENHA TIRAS QUE PERMITAM A FIXAÇÃO NO ASSENTO E NO ENCOSTO DE CADEIRAS; CONTENHA CINTO DE SEGURANÇA DE 3 PONTOS. ASSENTO E ENCOSTO ALMOFADADOS. NAS CORES AZUL E VERMELHO. DIMENSÕES APROXIMADAS: 47 X 37 X 37 CENTÍMETROS (A X L X P) PESO APROXIMADO: 2,320 KG.			
2	21216	200	UNIDADE	BEBÊ CONFORTO - BEBÊ CONFORTO PARA CRIANÇAS COM ATÉ 13 KG, CINTO DE SEGURANÇA DE 3 PONTOS COM PROTETOR ACOLCHOADO PARA OS OMBROS, CAPOTA RETRÁTIL E REMOVÍVEL COM SISTEMA DE DUPLA FACE, ESTRUTURA EM PLÁSTICO RESISTENTE COM BASE ARREDONDADA PARA BALANÇAR, TECIDO LAVÁVEL E REMOVÍVEL, COM ALÇA PARA TRANSPORTE, MEDIDAS MÍNIMAS: LARGURA 41 CM,	GALZERANO	380,00000	76.000,00



				ALTURA 44,5 CM, COMPRIMENTO 57 CM, PESO 2,7 GK. APRESENTAR CATÁLOGO COM ESPECIFICAÇÕES E IMAGEM.			
3	153304	400	UNIDADE	CADEIRA PARA REFEIÇÃO - CADEIRA DE REFEIÇÃO - PARA CRIANÇAS DE 6 A 36 MESES, ATÉ 15 KG. QUE CONTENHA CINTO DE SEGURANÇA DE 5 PONTOS, COM REGULAGEM DE ALTURA NOS OMBROS; QUE CONTENHA RETENTOR ENTRE PERNAS; PEDANA REGULÁVEL EM DUAS POSIÇÕES; ENCOSTO RECLINÁVEL EM QUATRO POSIÇÕES; 2 BANDEJAS SOBREPOSTAS, SENDO UMA FIXA E OUTRA REMOVÍVEL. QUE SEJA CERTIFICADA PELO INMETRO. NAS CORES: FRAMBOESA E AZUL PETRÓLEO TENDO DIMENSÕES APROXIMADAS: 106 X 56 X 80 CENTÍMETROS (A X L X P). PESANDO APROXIMADAMENTE: 7,9 KG	BURIGOTTO	430,0000	172.000,00

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO:**

Coordenadoria de Suprimentos/Secretaria de Administração  
Av. Dona Maria Alves, 865. Centro. 11680-000. Ubatuba. SP  
Tels. (12) 3834-1035. 3834-1069. e-mail: prefeituraubatuba@hotmail.com  
Site: transparencia.ubatuba.sp.gov.br



**2.1** – A presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** terá validade durante 12 (doze) meses.

**2.2** – Durante o prazo de validade desta **ATA**, a **DETENTORA** assume o compromisso de atender, na íntegra, todas as requisições realizadas pela **PREFEITURA**, respeitando o prazo estipulado na cláusula 5.1, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada, caso algum documento perca a validade.

**2.3** – Nos termos do Artigo 15, § 4º, Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, a **PREFEITURA** não estará obrigada a adquirir exclusivamente da **DETENTORA**, podendo utilizar outros meios, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie, sendo assegurada à **DETENTORA** preferência em igualdade de condições.

**2.4** – Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no Artigo 78, da Lei Federal 8.666/93, ou, caso os preços registrados apresentem-se superiores aos praticados no mercado, a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** poderá ser cancelada pela **PREFEITURA**, garantindo à **DETENTORA** o contraditório e a ampla defesa.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

**3.1** – A despesa decorrente desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇO** correrá por conta de recursos do orçamento corrente, nas seguintes classificações:

06.01.12.365.0016.2.042.4.4.90.52.01.210000 RESERVA 689/16  
06.01.12.365.0016.2.042.4.4.90.52.01.210000 RESERVA 691/16

### **CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO:**

**4.1** – Registra os preços dos itens relacionados no anexo I – proposta comercial, de acordo com a classificação no Pregão nº 56/16.

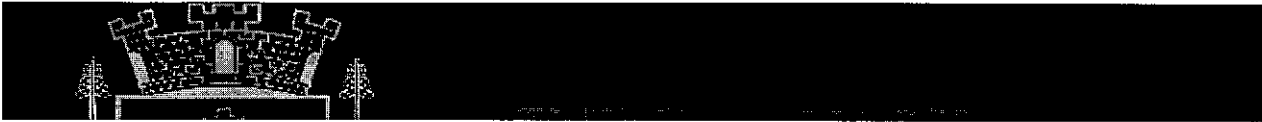
**4.1.1** – A **DETENTORA** se obriga a fornecer os itens, cujas classificações obtidas foram as 2<sup>as</sup> ou 3<sup>as</sup> posições, nos termos da **ATA DE SESSÃO DO PREGÃO** nº 56/16, na hipótese de impossibilidade de fornecimento por parte da 1<sup>a</sup> colocada, devendo para tanto ser notificada por escrito pela **PREFEITURA**.

### **CLÁUSULA QUINTA – DO FORNECIMENTO**

**5.1** – Em cada fornecimento, o prazo de entrega dos produtos requisitados será de até 20 (vinte) dias, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento (**AF**), emitida pela Divisão de Compras da **PREFEITURA**, garantindo a substituição imediata, sem qualquer ônus à **PREFEITURA**, caso estejam em desacordo com as especificações ou apresente avarias.

**5.2** – A entrega deverá ser feita no almoxarifado na Rua Gastão Madeira, 101 – Centro – Ubatuba/SP.

**5.3** – As **AFs**. Serão encaminhadas à **DETENTORA** por qualquer meio hábil, inclusive *fac-símile* ou *e-mail*, com comprovação de recebimento e, conterão as especificações e quantitativos a serem observados pela **DETENTORA** para entrega.



**5.4 – A DETENTORA é única e exclusiva responsável pelo fornecimento do objeto.**

**5.5 -** Constatadas quaisquer irregularidades nos produtos, nas especificações ou nas quantidades, deverão ser sanadas pela **DETENTORA** no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contadas do recebimento da notificação mantidas as condições contratadas.

**5.6 – A PREFEITURA** poderá rejeitar no todo ou em parte a entrega, sendo verificada alguma divergência, determinando a substituição, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

**5.7 -** Os produtos deverão ser fornecidos na forma de sua apresentação industrial ou comercial e, se for o caso, contendo prazo de validade e/ou garantia procedência e demais características.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO:**

**6.1 –** Os pagamentos serão efetuados pela Secretaria Municipal de Fazenda, através de crédito em conta corrente previamente designada pela **DETENTORA**, em até 10 (dez) dias após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Obras, acompanhada da Nota de Empenho da **PREFEITURA**, obedecendo à ordem cronológica de pagamentos.

**6.2 –** Constatadas quaisquer irregularidades na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à **CONTRATADA** Carta de Correção, ou ainda a pertinente regularização, devendo ser atendida em 24 (vinte e quatro) horas, podendo ser recontado o prazo de pagamento no caso de desatendimento.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES:**

**7.1 -** Sem prejuízo do disposto no artigo 86, da Lei Federal 8666/93 e do art. 7º, da Lei Federal 10.520/02, havendo irregularidades no fornecimento, a presente **ATA** poderá ser cancelada, com as penalidades de acordo com o seguinte critério:

- a) Pelo Atraso No Início da Execução da Obrigação: Multa Equivalente A 0,5% (Meio Por Cento) Do Valor da AF, Por Dia de Atraso, Admitindo-Se No Máximo 10 (Dez) Dias de Atraso, Após O Que Ficarà Caracterizada Inexecução Parcial do Objeto, Conforme O Caso, Com Multa Em Dobro No Caso de Reincidência;
- b) Pela Inexecução Parcial do Objeto: Multa Equivalente A 10% (Dez Por Cento) Do Valor da AF;
- c) Pela Inexecução Total Do Objeto: Multa Equivalente A 15% (Quinze Por Cento) Do Valor Da AF;
- d) Qualquer Outra Infringência Às Cláusulas Ou Condições Previstas Nesta **ATA**: Advertência Escrita E Multa Correspondente A 0,5% (Meio Por Cento) Do Valor Da AF.

**7.2 -** As multas que forem aplicadas poderão ser descontadas dos pagamentos a serem efetuados à **DETENTORA**, observado o contraditório e a ampla defesa.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:**

**8.1 –** A presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** poderá ser utilizada para aquisição do respectivo objeto, somente para a Administração Direta do Município.

Coordenadoria de Suprimentos/Secretaria de Administração  
Av. Dona Maria Alves, 865. Centro. 11680-000. Ubatuba. SP  
Tels. (12) 3834-1035. 3834-1069. e-mail: prefeituraubatuba@hotmail.com  
Site: transparencia.ubatuba.sp.gov.br



**CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**9.1** – Integram esta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** o edital nº 71/16 e seus anexos, a ata de sessão do pregão nº 56/16 e demais elementos do processo nº SC/4282/16.

**9.2** – Os casos omissos serão dirimidos com base na legislação mencionada no preâmbulo desta, pelos preceitos de direito público e supletivamente pelos princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO:**

**10.1** – Fica eleito o Foro da Comarca de Ubatuba para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

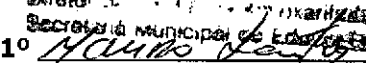
Ubatuba,

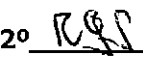
15 SET 2016

  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATUBA**  
MAURICIO HUMBERTO FONARI MOROMIZATO

  
**ADEMAR CESAR FERVAINE EPP**  
ADEMAR CESAR FERVAINE

**TESTEMUNHAS:**

**RAFAEL GUSTAVO DOS SANTOS**  
Diretor de Ensino  
Secretaria Municipal de Educação  
1º 

Rafael Gustavo de Souza  
RG 34 972 586 X  
2º  Secretário Municipal de  
Educação